

Memorando 545/2024

De: Vanderleia O. - SE-DE

Para: SF - Secretaria de Finanças - A/C Maicon M.

Data: 29/02/2024 às 09:38:18

Setores envolvidos:

SF, SF-DCL, SE, SE-DE

Pagamento Taxa de Inscrição Undimi

Bom dia

Solicitamos o pagamento de Taxa de Inscrição do Fórum Ordinário que acontecerá nos dias 11 e 12 de março de 2024, em Curitiba, para as Servidoras Josiane Ines Hoger e Vanessa Ackermann Bez.

Em anexo sim para pagamento de inscrição, ETP, Termo de Referencia e comprovante de inscrição.

Anexos:

ETP_curso_UNDIMI_29_02_2024.pdf
Inscricao_Undime_PR_Josiane.pdf
Inscricao_Undime_PR_vanessa.pdf
SIM_12_Pato_taxa_de_Inscricao_Undime_Josiane.pdf
SIM_13_Pgto_taxa_de_Inscricao_Undime_Vanessa.pdf
Termo_de_referencia_treinamento_29_02_2024.pdf



Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para filiação do município junto à Undime Paraná, bem como contratação de inscrições para participação de fóruns e cursos ofertados por esta associação sem fins lucrativos, a qual atenderá à necessidade abaixo especificada, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de inscrições para os Profissionais pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação dos municípios associados a Undime Paraná, para carga horária de 16 (dezesseis) horas referente ao Fórum Ordinário que ocorrerá nos dias 11 e 12 de março de 2024, em Curitiba.

2- SUPORTE LEGAL

O serviço elencado terá como parâmetro as normativas vigentes para contratações públicas em geral e daquelas específicas para serviços. Nesse sentido, realizado estudo das normativas, verificou-se a viabilidade de contratação do objeto em tese.

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3- ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

No ano de 2023, esta Secretaria Municipal de Educação realizou processo de contratação de Projeto de Formação Continuada, enquadrando-se no processo de inexigibilidade, não vindo a apresentar quaisquer questionamentos a respeito da contratação, uma vez que se tratam de profissionais altamente especializados e conhecedores do objeto trabalhado e não havendo nenhum fato que desabone a contratação.



Estado do Paraná

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de inscrições para fóruns e cursos, surge como uma necessidade premente frente aos desafios contemporâneos da educação. No ambiente educacional dinâmico de hoje, é essencial que os educadores estejam constantemente atualizados com as melhores práticas pedagógicas, inovações tecnológicas na sala de aula e novas abordagens psicopedagógicas. Tais formações não apenas fortalecem o conhecimento teórico e prático, mas também asseguram que os profissionais estejam alinhados com as políticas educacionais atuais e preparados para enfrentar desafios multifacetados em seu cotidiano profissional.

Os impactos das Formações Continuadas são vastos e multidimensionais. Para o educador, elas proporcionam desenvolvimento profissional, satisfação no trabalho e a capacidade de responder adequadamente às necessidades individuais dos estudantes. A Formação Continuada fomenta uma cultura de aprendizagem e inovação dentro das instituições, promovendo a colaboração entre os profissionais e a partilha de práticas eficazes. Para os alunos, os benefícios são refletidos em uma educação de qualidade superior, com aulas mais engajadoras, material didático atualizado e uma abordagem educacional que promove o pensamento crítico e a resolução de problemas.

A ausência de Formação Continuada pode levar a uma série de problemas. Professores operando de problemas de encontrar desatualizados com as novas metodologias de ensino ou com a legislação educacional em constante mudança, o que prejudica a qualidade do ensino. A falta de desenvolvimento profissional contínuo pode resultar em práticas pedagógicas obsoletas, desmotivação profissional e, consequentemente, altos índices de rotatividade no corpo docente. Além disso, a estagnação no desenvolvimento profissional dos educadores pode ter um impacto direto no desempenho e na motivação dos alunos, refletindo-se em resultados educacionais mais baixos.

No caso específico do município de Céu Azul, a contratação de Formação Continuada para seus profissionais da educação é vital. Investir na Formação Continuada dos profissionais é uma estratégia essencial para manter a excelência e a relevância de suas instituições de ensino. A



Estado do Paraná

Formação Continuada é um pilar para a construção de uma educação que seja reflexiva, crítica e alinhada às demandas sociais e ao mercado de trabalho.

Além disso, considerando a diversidade de contextos dos municípios associados à Undime Paraná, tanto a filiação como a participação em fóruns e cursos possibilita a criação de um diálogo mais rico e uma troca de experiências que são fundamentais para o aprimoramento da educação na região. Professores e gestores podem se beneficiar de estratégias compartilhadas e colaborar para superar desafios comuns, estabelecendo uma rede de apoio e crescimento profissional que transcende as fronteiras de suas próprias escolas.

A filiação junto à Undime Paraná, se justifica por esta ser uma associação civil sem fins lucrativos, com autonomia financeira e patrimonial, que visa a integração de dirigentes municipais de educação do Estado do Paraná em torno da educação pública municipal, sua missão é articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação do Paraná, para construir e defender a educação pública com qualidade social.

A participação dos municípios é vital para promover essa interação e Céu Azul não poderia ficar de fora, tanto para contribuir com sua experiência, quanto para criar novas ideias baseadas nas experiências de outras cidades.

Em suma, a filiação, bem como a contratação de inscrições em fóruns e cursos não é apenas uma medida de aperfeiçoamento individual dos profissionais da educação, mas uma estratégia de desenvolvimento e inovação para toda a rede de ensino. O investimento nesta modalidade de formação reflete o compromisso do município de Céu Azule dos municípios ução de uma sociedade mais informada, crítica e preparada para os desafios futuros.

Ainda, cabe destacar a Lei nº 1947/2018 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de associados à Undime com a educação de qualidade, o desenvolvimento profissional contínuo e a construção de uma sociedade mais informada, crítica e preparada para os desafios futuros.

Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério, assevera que a Formação Continuada dos profissionais do magistério é vista não apenas como uma vantagem competitiva, mas como uma necessidade intrínseca para o desenvolvimento e a valorização do ensino. Esta lei estipula a obrigatoriedade de oportunidades de desenvolvimento profissional,



Estado do Paraná

assegurando que os educadores estejam em constante evolução e possam responder às dinâmicas necessidades educacionais dos alunos. Ao investir na Formação Continuada de seus professores, o município reconhece a correlação direta entre a qualidade do ensino e a qualificação dos seus profissionais.

A legislação municipal ressalta a importância da Formação Continuada como um meio de valorização dos profissionais do magistério. Ao estabelecer a necessidade de proporcionar no mínimo 40 horas de formação. A lei não só assegura a atualização pedagógica e didática dos professores, mas também promove o reconhecimento de sua dedicação e comprometimento com a educação. Esta política de valorização é fundamental para motivar os professores a buscarem a excelência em sua prática docente, influenciando positivamente o ambiente de aprendizado.

A falta de Formação Continuada pode resultar em um corpo docente desatualizado, o que acarreta em métodos de ensino que não acompanham as novas demandas sociais e tecnológicas. A Lei Municipal nº1947/2018 procura mitigar tais riscos, fornecendo uma estrutura legal que assegura o acesso dos profissionais do magistério a programas de desenvolvimento que são essenciais para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino. Isso não apenas aprimora a prática pedagógica, mas também contribui para a retenção de talentos dentro do sistema municipal de ensino de Céu Azul.

Por fim, a necessidade de formação continuada refletida na Lei 1947/2018 sublinha a visão od professores de aprimoramento contínuo. O od professores de aprimoramento contínuo. O od compromisso com a Formação Continuada dos professores é uma declaração clara de que o município não apenas valoriza seus educadores, mas também se dedica à oferta de uma educação que seja inclusiva, capaz de preparar os estudantes para os desafios do futuro. Através dessa legislação, 1947/2018 reforça seu papel como um agente ativo na promoção da educação de qualidade e no suporte ao desenvolvimento profissional dos educadores.



Estado do Paraná

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a atender plenamente a prestação do serviço contratado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o serviço prestado, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em contrato.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nos apontamentos realizados pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, realizamos a filiação do município junto a Undime Paraná, bem como 02 (duas) inscrições para o Fórum Ordinário que ocorrerá nos dias 11 e 12 de março de 2024, em Curitiba

7- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação do serviço por inexigibilidade se fundamenta no Art. 72 da Lei 14.133/2021 e se justifica pela necessidade de atendimento do Art.49 e 50 da Lei Municipal 1947/2018 e da Resolução CNEP/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017.

O serviço contratado, não terá natureza continuada, uma vez que não há a necessidade de que a contratada, fique à disposição da Secretaria Municipal de Educação ou das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Educação. Desta maneira, o serviço será prestado conforme necessidade do setor solicitante e será realizado o pagamento por inscrição, conforme condições contratuais, tendo o referido contrato a durabilidade de onze meses.

8- ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor do contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para carga horária total 16 (dezesseis) horas de Formação a ser executado nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de marços de 2024. O valor é compatível com os preços praticados no mercado conforme comprovado por meio de ...





Estado do Paraná

documentos anexados ao processo.

A Secretaria Municipal de Educação - Semed, mantenedora do sistema público de ensino, atende atualmente cerca de 1262 alunos matriculados regularmente em Centros Municipais de Educação Infantil e em Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais. Esta Secretaria assume constantemente seu compromisso e preocupação com uma educação pública de qualidade priorizando sempre a garantia de direitos e do acesso ao conhecimento a todos os alunos, bem como aos profissionais da educação que fazem parte da Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul.

9- DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

A referida contratação destina-se a contratação de inscrições para o fórum Estadual Ordinário, a ser executada nos dias 11 e 12 (onze e doze) de marços de 2024, abordando os seguintes temas:

- *Politicas da Secretaria Estadual de Educação para Municípios: ICMS Educação, Tecnologia e Transporte Escolar.
 - * Redução das desigualdades Socioeconomicas e Raciais: os microados
- *Transtorno do Espectro Autista TEA e o Processo de Ensino Aprendizagem e a Nova Política de Educação Especial.
 - * Alfabetização e do Desafios do Ensino e Aprendizagem.
 - * Experiências em Avaliação e Monitoramento.
 - * Planejamento do Encerramento do Mandato e Fechamento das Contas da Gestão.

Restrições do Gestor no Período Eleitoral.

10- BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Benefícios Diretos: investimento em capital humano, valorizando os profissionais da educação que terão Formação para ampliação do conhecimento, onde os participantes terão a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e informações relevantes para suas áreas de atuação, por meio de palestras e debates conduzidos por especialistas.

10.2 Benefícios indiretos: promoção de mudanças nos indivíduos envolvidos no processo, de modo a favorecer o desenvolvimento integral do indivíduo na sociedade, por meio de uma





Estado do Paraná

visão mais participativa, crítica e reflexiva, capacitando-os a utilizar seus conhecimentos em prol da melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem na Rede Pública Municipal de Ensino Céu Azul.

11- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados e nas informações levantadas, a equipe de planejamento constatou que a contratação é viável.

12- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os fiscais do contrato serão nominados através de Portaria publicada no portal da Secretaria Municipal de Educação.



O fiscal do contrato será o servidor xxxx

Ceu Azui, 29 de fevereiro (de 2024.
Gestor de contrato	
desitor de contrato	
	Josiane Ines Hoger
	Secretária Municipal de Educação

Fórum Estadual Ordinário 2024

Dados do Participante

Participante: JOSIANE INES HOGER

CPF: 028.***.***-14

E-mail: jos*******@hotmail.com

Telefone: (45) ****-***46

Município: Céu Azul

Dados do Evento

Evento: Fórum Estadual Ordinário 2024

Data: 2024-03-11T11:00:00+00:00 - 2024-03-12T20:30:00+00:00

Local: Curitiba/PR - IEP - Instituto de Engenharia do Paraná. Rua Emiliano Perneta,

174.

Carga Horária Prevista: 16 horas

Custo: R\$ 250,00

Situação de pagamento:

Aguardando pagamento

O valor pago não será reembolsado em caso de desistencia ou não comparecimento ao evento

A autenticidade e versão mais atual desse documento pode ser verificada pelo QR-Code:





Voltar

Fórum Estadual Ordinário 2024

Dados do Participante

Participante: VANESSA ACKERMANN BEZ

CPF: 066.***.***-66

E-mail: van******@gmail.com

Telefone: (45) ****-***92

Município: Céu Azul

Dados do Evento

Evento: Fórum Estadual Ordinário 2024

Data: 2024-03-11T11:00:00+00:00 - 2024-03-12T20:30:00+00:00

Local: Curitiba/PR - IEP - Instituto de Engenharia do Paraná. Rua Emiliano Perneta,

174.

Carga Horária Prevista: 16 horas

Custo: R\$ 250,00

Situação de pagamento:

Aguardando pagamento

O valor pago não será reembolsado em caso de desistencia ou não comparecimento ao evento

A autenticidade e versão mais atual desse documento pode ser verificada pelo QR-Code:





Voltar



SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº.

012/24/SEMED

Solicitamos a aquisição de materiais/serviços abaixo descrito destinado para:

Aquisição de pagamento de taxa de inscrição para Josiane Ines Hoger, para participar do Fórum Estadual Ordinário 2024 da UNDIME/PR, nos dias 11 e 12/03/2024 em Curitiba - PR

Nome Solicitan Josiane Ines Hoger

Secretaria/Dpto: Educação

epesa Orçament./Fon Despesa 4199 - Fonte 103 5%

item	Qtde	Unid		R\$ Unit	
1	1,00	Ser	Taxa de inscrição de curso	250,0000	250,00
2					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
7					0,00
8					0,00
9					0,00
10					0,00
11					0,00
12					0,00
13					0,00
14					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
			JOSIANE INES HOGER		0,00
			CPF 028.721.199-14		0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
28/02/2024					250,00

Data
Dala

Assinatura do Secretário da pasta solicitante:

Assinatura do Ordenador da despesa:



SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº.

013/24/SEMED

Solicitamos a aquisição de materiais/serviços abaixo descrito destinado para: Aquisição de pagamento de taxa de inscrição para Vanessa Ackermann Bez, para participar do Fórum Estadual Ordinário 2024 da UNDIME/PR, nos dias 11 e 12/03/2024 em Curitiba - PR

Nome Solicitan Josiane Ines Hoger

Secretaria/Dpto: Educação

epesa Orçament./Fon Despesa 3429 - Fonte 103 5%

item	Qtde	Unid		R\$ Unit	
1	1,00	Ser	Taxa de inscrição de curso	250,0000	250,00
2					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
7					0,00
8					0,00
9					0,00
10					0,00
11					0,00
12					0,00
13					0,00
14					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
			VANESSA ACKERMANN BEZ		0,00
			CPF 066.796.569-66		0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
	28/02/20)24			250,00

Data:

Assinatura do Secretário da pasta solicitante:

Assinatura do Ordenador da despesa:



Anexo II ao SIM 12 e 13/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Professor Daniel Muraro n°, 1050; Bairro Centro

CEP: 85.840-000

Cidade: Céu Azul – Pr

Secretário de Educação: Josiane Ines Hoger

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1. Pagamento de inscrição em treinamento para o Curso: FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO, nos dias 11 e 12 de março de 2024 na cidade de CURITIBA/PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição em capacitação	Serviço	2	R\$ 250,00	R\$ 5000,00
	Josiane Ines Hoger				
	Vanessa Ackermann Bez				
	Em anexo ao processo, conteúdo programático				

- **2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- **3.** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- **4.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

Da Contratada

- 1 Disponibilizar local para realização de treinamento;
- 2 Ministrar o treinamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência:
- Fornecer material de apoio;
- Informar à Contratante, por email, no dia útil seguinte a realização do treinamento, sobre ausência e atraso dos servidores da Contratante;
- 5 Emitir certificados de conclusão no final de cada turma, para cada servidor participante;
- 6 Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão,
- 7 Listas de presença

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n° 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

- 1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13. Habilitação Jurídica:

- 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Educação de Céu azul.
- 2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Céu Azul, 29 de fevereiro 2024

Josiane Ines Hoger Secretária de Educação Decreto nº 6.708/2022

E-mail: semedceu@gmail.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C096-2450-1073-8B36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICON EDUARDO MACHADO (CPF 058.XXX.XXX-05) em 29/02/2024 10:38:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 29/02/2024 11:22:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C096-2450-1073-8B36